



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°. 18.303.164/0001-53

LEI ORDINÁRIA 1148/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração do artigo 4º, da Lei nº 893, de 10 de dezembro de 2014 a qual “Institui o Programa Bolsa Aluguel Social e dá outras providências.”

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º, da Lei nº 893, de 10 de dezembro de 2014, o qual passa a vigorar nos termos seguintes:

Art. 4º - O benefício da Bolsa Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial, sendo o valor da referida bolsa limitado em até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais por família, atualizados anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice oficial que o substitua, o que poderá ser feito por meio de Decreto Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 22 de maio de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL